



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/276/2024

PROCESSO: PMC/10.895/2023

PRC/297/2023

CONCORRÊNCIA PMC/010/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, que por força do Decreto nº 8.025 de 12 de fevereiro de 2025 passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Zeladoria Urbana, Sr. Vagner Luiz de Souza, e do outro lado, a empresa **QUATRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.620.752/0001-89, com endereço à Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 1834, Bairro Morada da Colina, UBERLÂNDIA/MG, neste ato representada por **Frederico da Cruz Braga**, residente e domiciliado, com endereço Rua Coronel Constantino, nº 21, apto: 222, Bairro Tabajaras, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.400-222, portador do RG nº 11.160.295 SSP-MG e CPF nº 013.461.866-18, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras, em sua Comunicação Interna nº PMC/5066/2025, e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, a ditar, pela sétima vez o contrato originalmente firmado, e estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de preços conforme índices informados pela SEPLAG/DPCR, às fls. 1609 a 1616, especificados abaixo:

1.1.1- A concessão do reajuste referente à **segunda anualidade contratual**, devendo ser observados os índices a serem aplicados a cada item, conforme origem do seu preço, quais sejam: SINAPI: 7,49%, SETOP: 7,32% e SUDECAP: 7,19%;

1.1.2- Reajuste dos itens do 3º e 4º Termos Aditivos, devendo ser observados os índices a serem aplicados a cada item, conforme origem do seu preço, quais sejam: SINAPI: 7,49%, SETOP: 7,32% e SUDECAP: 7,19%;

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no Decreto nº 5.832/2013; e art. 40, XI, art. 55, III e art. 65, § 8º da Lei 8.666/1993.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- Em decorrência dos cálculos dos índices de reajuste da **segunda anualidade contratual**, resultou o valor de **R\$ 130.470,46** (cento e trinta mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).

2.2- Em decorrência dos cálculos de reajuste incidentes sobre os itens incluídos no 3º e 4º Termos Aditivos, totalizou o montante de **R\$ 81.405,86** (oitenta e um mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme planilhas e memórias de cálculo aprovadas pelo setor técnico competente.

2.1- O **valor global** acrescido ao Contrato por força do presente Termo Aditivo é de **R\$ 211.876,32** (duzentos e onze mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Financeiros

3,1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 21

Unidade: 03

Atividade: 1.002 – Construção e Reforma de Edificações Públicas

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 1708

4- CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, e m três vias de igual teor e forma, n a presença de duas testemunhas.

Congonhas, 27 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VAGNER LUIZ DE SOUZA
Data: 27/07/2026 16:41:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vagner Luiz de Souza
Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana

Documento assinado digitalmente
gov.br FREDERICO DA CRUZ BRAGA
Data: 28/07/2026 05:53:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Frederico da Cruz Braga
Quatro Empreendimentos Imobiliários Ltda

TESTEMUNHAS:

1.

2.